



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira • 11 de Janeiro de 2023 • Ano VII • Nº 1936

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias .....	02 a 04
Resoluções .....	05 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNEMTRGQJBCODHBNDM2QT

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*Disciplina e Nomeia Servidores para Composição do Grupo de Administradores Setoriais e Subsetoriais para gestão do SIAFIC no Município em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 168/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 168/2021 que estabelece a Administração Central do Sistema de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Contabilidade da prefeitura Municipal de Planalto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes da Administração Central de que trata o art. 3º do Decreto Municipal 168/2021.

I – Membros:

- a) Geisa Sacerdote da Silva – Mat 4664 representante do Departamento de Contabilidade,

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

b) Hellen da Silva Soares – Mat 4533 representante do Departamento de Contabilidade.

**Art. 2º** Designar os representantes da Administração Setorial, do art. 5º do Decreto Municipal 168/2021.

I – Jucélia Pereira Bonfim – Mat 033 – Câmara (Titular)

Keitson Matias Amaral – Mat 0002 – Câmara (Suplente)

II – Catiane Silva Ribeiro – Mat 4253 – Controladoria

III – Ruy dos Santos Junior – Mat 4640 – Sec. Administração

IV – Dalila Teixeira Andrade – Mat 4249 – Sec. Finanças (Titular)

VII – João Freitas Botelho – Mat 4281 – Sec. Transporte, Obras e Serviços Públicos (Titular)

**Art. 3º** Designar os representantes da Administração Subsetorial, do art. 5º do Decreto Municipal 168/2021.

I – Jucélia Pereira Bonfim – Mat 033 – Câmara (Titular)

Keitson Matias Amaral – Mat 0002 – Câmara (Suplente)

II – Mary Diassis Fagundes – Mat 4291 – Sec. Assist. Social

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**  
**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000**  
**Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

III – Claudio Miranda da Silva – Mat 2154 – Sec. Educação

IV – Aluizio Lima França – Mat 4402 – Sec. Saúde

V – João Freitas – Mat 4281 – Sec. Transporte, Obras e Serviços  
Públicos.

VI – Catiane Silva Ribeiro – Mat 5243 – Controladoria

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se todas as disposições em contrário..

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA  
BAHIA**, em 11 de janeiro de 2023.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

## **Resoluções**



Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ 14.813.123/0001-56  
Conselho Municipal de Assistência Social

### **Resolução nº de 02 de 02 de janeiro de 2023 CMAS**

Dispõe sobre os procedimentos e termo de aceite do cofinanciamento estadual e federal para concessão de benefícios eventuais para à população em situação de desalojadas e desabrigadas decorrentes das fortes chuvas ocorridas os dias 16 de dezembro até os dias atuais. De acordo a portaria de número 176 de 06 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Planalto, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 408/16 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 17 de maio de 2022;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a portaria 176 de 06 de dezembro de 2022 que regulamenta o cofinanciamento para provimento de benefício eventual e para oferta de acolhimento provisório/ serviço de proteção em calamidades públicas.

Considerando a situação de emergência pública declarada pelo município de Planalto por meio do decreto nº 069 de 23 de dezembro de 2022. Reconhecido pelo estado da Bahia, de acordo o decreto de 21.806 de 26 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer requisitos e procedimentos para a concessão de benefício eventual, na forma de aluguel social, colocação em abrigo provisório e demais atendimentos necessários.



Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ 14.813.123/0001-56  
Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Considera-se pessoa desabrigada aquela desalojada ou cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo sistema.

Art. 3º Considera-se pessoa desalojada aquela que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função das evacuações preventivas.

Art. 4º Serão beneficiadas todas as famílias que se enquadrem na condição prevista no Art. 1º desta resolução.

Parágrafo único- o pagamento dos benéficos será efetuado por meio de recursos repassados pelo Fundo estadual e Federal de Assistência Social.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Planalto, Bahia, 02 de janeiro de 2023

Andréia Aparecida Santos Oliveira

Presidente CMAS